

1. EMPRESAS REALIZADORAS DA CAMPANHA

1.1. A Campanha "Contratou Ganhou", ora denominada simplesmente de "Campanha", será realizada em território nacional, pelo Banco Safra S.A, com sede na Avenida Paulista, nº 2.100, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 58.160.789/0001-28 e Banco J. Safra S.A, com sede na Av. Paulista, nº 2.150, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.017.677/0001-20, doravante denominadas somente como "Safra", em parceria com a E-CLIK SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, empresa privada, com sede na Rua Minas Gerais, nº 316, Higienópolis, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01244-010, inscrita no CNPJ sob o nº 28.670.205/0001-01 ("CRM&Bonus").

2. DA CAMPANHA

2.1. A Campanha é regida pelo presente Regulamento e não está sujeita à Lei nº 5.768/71 e ao Decreto nº 70.951/72, os quais regulam a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, por não envolver modalidade de sorte ou concurso, beneficiando, portanto, indistintamente, todos que cumprirem os termos deste Regulamento.

2.2. A Campanha foi desenvolvida com o objetivo de conceder Vale Bonus para utilização exclusiva no aplicativo Vale Bonus ("Plataforma Vale Bonus") e incentivar única e exclusivamente a contratação junto ao Safra do produto Crédito do Trabalhador - Empréstimo Consignado.

2.3. Nesta Campanha será denominado Cliente aquele que contratar junto ao Safra o Crédito do Trabalhador - Empréstimo Consignado durante o período de vigência da Campanha.

2.4. A concessão do empréstimo mencionado no item 2.2. estará sujeita à consulta, análise cadastral, de crédito e demais condições do produto vigentes no momento da contratação.

3. QUEM PODE PARTICIPAR?

3.1. A Campanha é aberta ao público, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, plenamente capazes e com residência declarada junto à Secretaria da Receita Federal no Brasil.

3.2. São elegíveis à participação os Clientes que contratarem a modalidade de empréstimo indicada no item 2.2. durante a vigência desta Campanha.

3.3. Não poderão participar desta Campanha (i) as pessoas naturais que sejam absoluta ou relativamente incapazes, o que inclui, mas não limita, os menores de 18 anos; (ii) os não residentes no Brasil; (iii) as pessoas jurídicas; (iv) as pessoas que fazem parte de equipe de Correspondente no País contratado pelo Conglomerado Safra; e (v) os colaboradores do Conglomerado Safra.

4. COMO PARTICIPAR

4.1. Para participar, o Cliente precisa ter o contrato do Crédito do Trabalhador - Empréstimo Consignado aprovado pelo Safra e formalizá-lo. Com a contratação finalizada, o Cliente será recompensado com Vales Bonus, conforme condições descritas no item 5.

4.2. A participação na Campanha é pessoal e intransferível, e não poderá ser cumulada com outros participantes independentemente do grau de parentesco ou amizade.

4.3. Esta Campanha é válida até o dia 31/07/2025, mas poderá ser alterada, suspensa ou cancelada a qualquer tempo pelo Safra, independentemente de comunicação prévia aos participantes, conforme previsto no item 7.2 abaixo.

4.4. As contratações da modalidade de empréstimo indicada no item 2.2 acima, realizadas após o fim da Campanha, ou seja, após a data indicada no item 4.3, não serão consideradas válidas para fins de recompensa.

5. RECOMPENSA E FORMA DE UTILIZAÇÃO

5.1. O Cliente receberá pela contratação da modalidade de empréstimo descrita no item 2.2. acima, 02 (dois) Vales Bonus no valor indicado no item 5.3 abaixo.

5.2. Nesta Campanha serão concedidos apenas 02 (dois) Vales Bonus por Cadastro de Pessoa Física ("CPF"), referentes à mesma operação contratada. Assim sendo, caso o Cliente contrate mais de um empréstimo, na modalidade indicada no item 2.2., receberá ambos os vouchers somente pela primeira contratação, sendo que as demais contratações não darão direito ao Vale Bonus.

5.3. Para ter direito aos Vales Bonus, os Clientes devem realizar a contratação de um empréstimo, na modalidade indicada no item 2.2 acima. Após a formalização do contrato, o Cliente receberá R\$ 500,00 (quinhentos reais) em Vale Bonus, a ser utilizado no Aplicativo Vale Bonus, em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em Vale Bonus.

5.4. O primeiro Vale Bonus será disponibilizado na Plataforma Vale Bonus após a conclusão da contratação do empréstimo na modalidade descrita no item 2.2 deste Regulamento, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, sendo o segundo Vale Bonus disponibilizado no prazo de 30 (trinta) dias após a disponibilização do primeiro.

5.5. Ao serem disponibilizados os Vales Bonus, o Cliente receberá uma mensagem do Safra e/ou da CRM&Bonus confirmando que recebeu os Vales Bonus e que já estão disponíveis na Plataforma Vale Bonus.

5.6. Para acessar o bonus e verificar as formas de utilização, o Cliente deverá se cadastrar na Plataforma Vale Bonus, sendo necessário realizar previamente em seu celular o download gratuito do aplicativo Vale Bonus na loja virtual Play Store ou Apple Store.

5.7. O Vale Bonus não poderá em hipótese alguma ser convertido em dinheiro ou qualquer outra modalidade que não a utilização na Plataforma Vale Bonus.

5.8. O Vale Bonus somente poderá ser utilizado nas lojas indicadas pela CRM&Bonus em sua Plataforma Vale Bonus, conforme condições de uso disponíveis na Plataforma Vale Bonus.

5.9. O Vale Bonus terá prazo de validade, conforme regras claramente dispostas pela CRM&Bonus, sendo necessário que o Cliente leia atentamente os Termos e Condições de Uso da Plataforma Vale Bonus e demais informações que constam no site <https://www.valebonus.com.br>.

5.10. O Vale Bonus deverá ser utilizado durante a sua validade, cabendo ao Cliente determinar a melhor forma de sua utilização, sendo certo que o Safra não terá nenhuma ingerência a respeito de sua utilização.

6. DESCCLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.
- 6.2. Não será permitido o emprego de métodos desleais de participação, tais como, mas não se limitando a métodos repetitivos, automáticos, programados, que atentem contra os objetivos e o espírito desta Campanha.
- 6.3. Serão imediatamente desclassificados desta Campanha, os Clientes que, na sua atuação, se perceba indícios de fraude, a critério do Safra.
- 6.4. Se for identificado o cometimento de qualquer tipo de fraude pelo Cliente, tal como, mas não se limitando, o uso de ferramentas automatizadas, o Safra se reserva o direito de realizar diligências razoáveis, a seu exclusivo critério, para confirmar a sua elegibilidade e garantir a lisura e o bom andamento desta Campanha.
- 6.5. Na hipótese de restar evidenciada a fraude, tentativa ou suspeita de fraude por parte do Cliente, este deixará de ser elegível ao recebimento da recompensa objeto desta Campanha.
- 6.6. Uma vez confirmada a fraude, o Cliente será excluído da Campanha, não podendo participar novamente, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A participação nesta Campanha é voluntária e implica na aceitação total e irrestrita de todas as condições previstas nesse Regulamento, bem como nas regras específicas da CRM&BONUS, e suas alterações.
- 7.2. Esta Campanha poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer momento, a exclusivo critério do Safra ou da CRM&BONUS. Nestas hipóteses, o Safra efetuará a divulgação por meios eletrônicos, podendo ser no site www.safrafinanceira.com.br, mas não excluindo outros meios de comunicação.
- 7.3. Ao baixar a Plataforma Vale Bonus e realizar o cadastro no aplicativo Vale Bonus, o Cliente aceita os Termos e Condições de Uso e Aviso de Privacidade do aplicativo.
- 7.4. As regras para resgate do bonus e sua forma de utilização poderão ser alteradas a qualquer momento pela CRM&BONUS, sem a necessidade de notificação prévia dos Clientes, sendo a única responsável pela confirmação das regras.
- 7.5. Em caso de dúvidas sobre a Campanha, o Cliente deve entrar em contato com o Safra através da Central de Atendimento.
- 7.6. Eventuais erros e questionamentos referentes ao Vale Bonus devem ser avaliados e reportados por meio de Chat Online disponível na Plataforma Vale Bonus ou SAC disponível no site <https://www.valebonus.com.br>.
- 7.7. As dúvidas que não puderem ser dirimidas pela simples leitura deste Regulamento poderão ser encaminhadas por meio dos canais de atendimento do Safra.

- 7.8. Os dados coletados durante a Campanha estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelo Safra.
- 7.9. Os dados coletados na Campanha estão cobertos pela política de privacidade de dados do Safra e serão utilizados especialmente para (i) gerenciar a Campanha; (ii) envio de publicidade, inclusive por meios eletrônicos (ex. e-mail marketing, SMS, WhatsApp, Redes Sociais); (iii) fins estatísticos; (iv) contato com os participantes por Whatsapp, SMS, RCS e MMS ou outros meios de comunicação disponíveis.
- 7.10. Fica acordado que os dados existentes nos sistemas de informação do Safra possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo a esta Campanha.
- 7.11. Se, por alguma razão legal ou proibição decorrente de alterações legislativas ou regulamentação governamental, a Campanha não puder ter seu Regulamento ou benefícios cumpridos em sua totalidade, o Safra estará isento de responsabilidade perante os Clientes e/ou terceiros envolvidos.
- 7.12. O Regulamento deverá ser interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- 7.13. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados por representantes do Safra, com prudência e razoabilidade, tendo suas decisões caráter definitivo e irrecurável.
- 7.14. Fica, desde já, eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Campanha.
- 7.15. O presente Regulamento passa a vigorar a partir do dia 22/04/2025.